



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 04 de maio de 2022

Ano II | Edição nº 156

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	7
Licitações e Contratos	10
Atas de Sessões	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.211 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 231.899,55 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 231.899,55 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO	
02.03.04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 99 - Material de Consumo	231.899,55
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	231.899,55

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$231.899,55 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), se dará por conta de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de abril de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Portarias

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, faz saber, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista que foram expedidas as Portarias, conforme segue:

Portaria nº 028 de 29/04/2022- Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) acerca do acompanhamento da execução contratual concorrência pública nº 001/2021.

Portaria nº 029 de 29/04/2022- Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo (PA) acerca do acompanhamento da execução contratual do pregão presencial - registro de preço nº 026/2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 030/2022
De 02 de maio de 2022

Dispõe sobre avaliação dos Servidores Públicos Efetivos Estáveis para o exercício de 2021, na forma específica

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 237, de 9 de março de 2.020, que estabelece o Plano de Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 009, de 19 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de progressão salarial aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão constante no Processo Administrativo nº 001/2022, que reúne todos os documentos pertinentes à avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024/2022 da Procuradoria do Município, que traça orientações e fundamentação jurídica para efetivação da avaliação dos servidores públicos efetivos estáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º. Avaliar como INSATISFATÓRIO, o desempenho dos servidores públicos efetivos que constam na relação abaixo discriminada:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
3082-1	334.245.XXX-82
3752-4	247.209.XXX-90
4319-8	331.566.XXX-03
4314-1	303.126.XXX-90
1603-9	246.304.XXX-00
4316-0	041.747.XXX-28
4322-0	353.209.XXX-99
4407-3	354.932.XXX-57
4400-8	325.082.XXX-58
2418-0	127.773.XXX-03



Art. 2º Ficam avaliados como de desempenho SATISFATÓRIO os servidores públicos municipais efetivos não referidos no quadro do artigo anterior.

Art. 3º Seja enviado relatório à Procuradoria do Município concernente aos servidores públicos municipais com duas avaliações insatisfatórias:

MATRÍCULA Nº	CPF Nº
3082-1	334.245.XXX-82
4400-8	325.082.XXX-58

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2022
De 02 de maio de 2022

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidora Pública Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder, um percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada à servidora **MARIA LUIZA LISBOA de CAMARGO**, matrícula funcional nº 4570, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2022
De 02 de maio de 2022

Dispõe sobre Função Gratificada à Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que específica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder, um percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor básico dos vencimentos, a título de Função Gratificada ao servidor **ALEXANDRE PETRIN**, matrícula funcional nº 17191, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, em conformidade com o artigo 097, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085/2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

EDITAL Nº 024/2022
De 02 de Maio de 2022

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
5812/2022	10251000	Adip Salomão – Espolio	SRTVSQ701 Conj. E Bl. 2/4, 70 – Ed Palácio Radio II SL 15B	Brasília
5836/2022	4300400	Irmãos Salto	R. Domingos Salto, 30	Laranjal Paulista

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de Maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 025/2022 De 02 de Maio de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe as **Leis 209/18 e 2158/98**, que dispõe sobre a *proibição de colocação de materiais inservíveis (materiais de construção, galhos, folhas, terra, materiais provenientes de demolição, entre outros) na calçada ou via pública*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois autuado por não cumprimento da RETIRADA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS NA CALÇADA OU VIA PÚBLICA - **art. 210º da L.M. 209/18 e art. 6º da L.M. 2158/98**, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	Thales Anis Salomão
Notificação	5012/2021
End.Correspondência	End.: SRTVSQ701 Conj. E Bloco 2/4, 70 – Palacio Radio II Sala 15B – Brasília / DF
Ref. Cadastral	15001000
Auto de Infração	5834/2022

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 026/2022 De 02 de Maio de 2022

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 2158/98**, que dispõe sobre a *manutenção de calçada nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para MANUTENÇÃO DE CALÇADA - **art. 3º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

PROPRIETÁRIO	Clarindo Lorena Simões
Notificação	5215/2021
End. Correspondência	R. Odorico M. do Amaral, 730 – Laranjal Pta / SP
Ref. Cadastral	11803200
Auto de Infração	5860/2022

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Atas de Sessões****ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 013/2022 - P.M.L.P.**

Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de Maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Paula Silmara Steganha Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro**

de 2.022, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de Recapeamento Asfáltico na Rua Nicola Deneno e Rua João Motta, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 100197/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, devidamente autorizada pelo Exmo Sr.Prefeito Municipal.A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento da proposta de preços da empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, única licitante participante do certame licitatório realizado no dia 13 de Abril de 2.022. Considerando que o Setor de Licitações encaminhou a proposta de preços para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista para análise técnica e para a Procuradoria Jurídica para exarar Parecer Jurídico; Considerando que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, analisou a proposta técnica da empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, conforme Ofício nº 059/2022, a qual se manifestou no seguinte sentido: 01-Que a referida empresa apresentou toda documentação da proposta referente à parte técnica, tendo cumprido com todos os requisitos e estando de acordo com o Edital, com exceção da declaração da garantia da proposta, que foi apresentado na documentação, sugerindo a análise pela Procuradoria Jurídica. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica através do nº 256/2022, sendo promovido a diligência nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da declaração de garantia exigida no item 6.7 do Edital, não apresentado pela empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, sendo constatado que a exigência de garantia foi atendida, com base na apresentação do ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES, subitem 5.1.13, que

estabelece: “ **assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.**” Outrossim, a referida garantia poderia ser exigida para fins de assinatura do contrato, conforme subitem 6.8 do edital. Assim, considerando que a licitante embora não tenha apresentado declaração de garantia dos serviços executados, requerido no item 6.7 do edital, mas apresentado nos documentos de Habilitação, através do Anexo VII, do subitem 5.1.13, esta Comissão, verificou que a empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, cumpriu com todos os requisitos exigidos no Edital e que o valor apresentado em sua proposta de R\$ 535.002,11 (quinhentos e trinta e cinco mil e dois reais e onze centavos), está de acordo conforme planilha orçamentária, que faz parte do processo inicial, decidiu declará-la Habilitada e vencedora do certame, pelo critério de menor preço global. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação informou que este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e demais Membros da Comissão de Licitação.

SILVANA SOARES DE CAMARGO

Presidente

Cláudia Tereza Pessin

Secretária

Paula Silmara Steganha Dalaneze

Membro

Bruna de Camargo Lopes

Membro

Kátia Lino

Membro

.....
ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 012/2022 - P.M.L.P.

Às 9:00 (nove horas) do dia 04 (quatro) de Maio de 2.022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Paula Silmara Steganha Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2.022**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação**

de empresa especializada para a execução de obras para Revitalização da entrada da cidade, localizado à Rua Governador Pedro de Toledo, Bairro da Ponte, neste Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 000049/2021, celebrado com o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento da proposta de preços da empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, única licitante participante do certame licitatório no certame realizado no dia 12 de Abril de 2022. Considerando que o Setor de Licitações encaminhou a proposta de preços para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista para análise técnica e para a Procuradoria Jurídica para exarar Parecer Jurídico; Considerando que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, analisou a proposta técnica da empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, conforme Ofício nº 057/2022, a qual se manifestou no seguinte sentido: 01-Que a referida empresa apresentou toda documentação da proposta referente à parte técnica, tendo cumprido com todos os requisitos e estando de acordo com o Edital, com exceção da declaração da garantia da proposta, que foi apresentado na documentação, sugerindo a análise pela Procuradoria Jurídica. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica através do nº 252/2022, sendo promovido a diligência nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da declaração de garantia exigida no item 6.7 do edital, não apresentado pela empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, sendo constatado que a exigência de garantia foi atendida, com base na apresentação do ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES, subitem 5.1.13, que estabelece que: **assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.** Outrossim, a referida garantia poderia ser exigida para fins de assinatura do contrato, conforme subitem 6.8 do edital. Assim, considerando que a licitante embora não tenha apresentado declaração de garantia dos serviços executados, requerido no item 6.7 do edital, mas apresentado nos documentos de Habilitação, através do Anexo VII, do subitem 5.1.13, esta Comissão, verificou que a empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA

FORESTO LTDA, cumpriu com todos os requisitos exigidos no Edital e que o valor apresentado em sua proposta de R\$ 647.657,93 (seiscientos e quarenta e sete mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), está de acordo conforme planilha orçamentária, que faz parte do processo inicial, decidiu declará-la Habilitada e vencedora do certame, pelo critério de menor preço global. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação informou que este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e demais Membros da Comissão de Licitação.

SILVANA SOARES DE CAMARGO

Presidente

Cláudia Tereza Pessin

Secretária

Paula Silmara Steganhá Dalaneze

Membro

Bruna de Camargo Lopes

Membro

Kátia Lino

Membro

ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO

PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -

PROCESSO Nº 014/2022 - P.M.L.P.

Às 15:00 (quinze horas) do dia 04 (quatro) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Paula Silmara Steganhá Dalaneze, Bruna de Camargo Lopes e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022**, foi instalada a sessão de abertura da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de Recapeamento Asfáltico na Rua Nações Unidas, Rua Mário Bellotto, Rua Governador Pedro de Toledo, Rua Giampaulo Cherubino, Rua Francisco Manente, Rua Mathias Pires de Campos, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 100515/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022**, devidamente autorizada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento do certame licitatório realizado no dia 18 de Abril de 2022, com relação ao recurso impetrado pela empresa CÉU AZUL TERRAPLENAGEM PAVIMENTADORA



LTDA, contra a proposta de preços apresentada pela empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, alegando que a mesma não apresentou a declaração de garantia exigida no item 6.7 do Edital, situação em que o Setor de Licitações desta Prefeitura, suspendeu o certame para análise técnica das propostas de preços das referidas empresas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Procuradoria Jurídica do Município. Considerando a análise técnica e manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme Ofício nº 058/2022; Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica através do nº 257/2022, sendo promovido a diligência nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da declaração de garantia exigida no item 6.7 do Edital, não apresentado pela empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, sendo constatado que a exigência de garantia foi atendida, com base na apresentação do ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES, subitem 5.1.13, que estabelece que: "**assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e do local da execução das obras, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, dando plena garantia das obras por um período de 05 anos, obrigando-se a reparar, remover, corrigir, construir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, desde que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.**" Outrossim, a referida garantia poderia ser exigida para fins de assinatura do contrato, conforme subitem 6.8 do edital. Assim, considerando que a licitante embora não tenha apresentado declaração de garantia dos serviços executados, requerido no item 6.7 do edital, mas apresentado nos documentos de Habilitação, através do Anexo VII, do subitem 5.1.13, esta Comissão, verificou que a empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, cumpriu com todos os requisitos exigidos no Edital. Com relação a proposta apresentada pela empresa CÉU AZUL TERRAPLANAGEM PAVIMENTADORA LTDA, após análise pela Comissão, foi verificado que foi atendido aos requisitos do edital e com relação a apresentação de composição dos custos unitários, está previsto no item 6.8 do edital que será exigido somente na assinatura do contrato. Desta forma, esta Comissão decidiu não acatar o recurso impetrado pela empresa CÉU AZUL TERRAPLANAGEM PAVIMENTADORA LTDA contra a empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. Diante do exposto, após análise desta Comissão, pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, as empresas CÉU AZUL TERRAPLANAGEM PAVIMENTADORA LTDA e D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., foram declaradas Habilitadas e as propostas de preços foram classificadas que ocorreu da seguinte forma: **1ª CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., apresentou o valor de R\$ 869.000,19 (**

oitocentos e sessenta e nove mil e dezenove centavos), 2ª CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: CÉU AZUL TERRAPLANAGEM PAVIMENTADORA LTDA, apresentou o valor de R\$ 949.024,60 (novecentos e quarenta e nove mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos), sendo considerada vencedora do certame provisoriamente, pelo critério de menor preço global a empresa D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. Franqueada a palavra, e não havendo quem dela fizesse uso e nada mais havendo, a Srª. Presidenta da Comissão de Licitação, informou que fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/9 e suas alterações e que se não houver interposição de recursos, este certame licitatório será encaminhado à autoridade superior para sua apreciação para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame e encerrou a sessão para a lavratura desta ata, que eu, Cláudia Tereza Pessin, Secretária da Comissão de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com a Srª Presidenta e Membros da Comissão de Licitações.

SILVANA SOARES DE CAMARGO

Presidente

Cláudia Tereza Pessin

Secretária

Paula Silmara Steganha Dalaneze

Membro

Bruna de Camargo Lopes

Membro

Kátia Lino

Membro

PLANILHA RESUMIDA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

LICITANTES	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	PROPOSTA COMERCIAL	RESULTADO DO JULGAMENTO PROVISÓRIO
D.N.P.TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.	1º LUGAR	R\$ 869.000,19	CLASSIFICADO E VENCEDOR PROVISÓRIO
CÉU AZUL TERRAPLANAGEM PAVIMENTADORA LTDA.	2º LUGAR	R\$ 949.024,60	CLASSIFICADO PROPOSTA

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f02e-7522-d695-cb75

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 156, ano II, veiculado em 04 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 04/05/2022 às 16:49:55 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f02e-7522-d695-cb75>